PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei n°1.210 de 26 de março de 2019.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial que específica.

O Prefeito do Município de Piedade de Ponte Nova,
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Piedade de Ponte nova do exercício financeiro de 2019 no valor total de R$ 14.562,29 (quatorze mil quinhentos sessenta dois reais e vinte nove centavos), como segue:

01.031- Ação Legislativa
01.031.0001 – Ação Legislativa
001.031.0001.4.010- manutenção das atividades da Câmara municipal
339040 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação- Pessoa Jurídica.

33904002 – Locação de Software	R$ 14. 562,29.
Total	R$ 14.562.29.

(quatorze mil quinhentos sessenta dois reais e vinte nove centavos)

Art. 2°- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1° desta Lei serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.031- Ação Legislativa
01.031.0001- Ação Legislativa
001.031.0001.4.010 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

339040- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 24)	R$ 14.562,29
Total	R$ 14.562,29

(quatorze mil quinhentos sessenta dois reais e vinte nove centavos)

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Art. 3° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art. 1° desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019;

II - A proceder as eventuais alterações no plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 26 de março de 2019.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal
CPF 251.320.916-87

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal